



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1023/80

*aprovada
Prefeito*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 60 % (sessenta por cento) os vencimentos dos funcionários municipais, da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, observado o artigo 1º da Lei nº 999/79, de 23 de agosto de 1.979.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 07 de Fevereiro de 1980.

Jesuíno Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Alberto André Ferradi
ALBERTO ANDRÉ FERRADI
Chefe de Gabinete